

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.839, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 11 de outubro de 2017;
128ª da República.


Prefeito

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FEIRA DE
MISSÕES NO CALENDÁRIO MUNICIPAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a referida Lei Ordinária.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de Parnamirim a "Feira de Missões" a ser celebrado anualmente com o objetivo de proporcionar a população parnamirinese os aspectos históricos e culturais, como também, ideias inovadoras de ações sociais de combate as drogas e violência em geral.

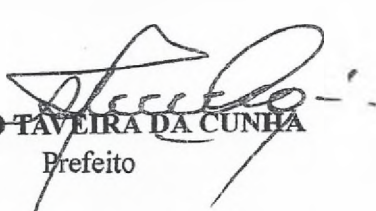
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através de uma ação conjunta entre as secretarias municipais de Saúde, Educação e Assistência Social em parceria com organizações não governamentais e demais entidades que militam na área ficarão responsáveis pela divulgação e a conscientização da população sobre os temas a serem tratados e discutidos na respectiva feira anual que se realizara durante três dias.

Art. 3º - Durante os dias de eventos serão distribuídos materiais de divulgação e práticas de combate às drogas e violência, como também a explanação de experiências exitosas a respeito dos temas escolhidos e debatidos durante a realização da feira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 11 de outubro de 2017.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII - Nº 2390 - PARNAMIRIM, RN, 25 DE OUTUBRO - R\$ 0.50

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS GACIV

LEI ORDINÁRIA Nº 1.839, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 11 de outubro de 2017;
128ª da República.

Prefeito

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FEIRA DE MISSÕES NO CALENDÁRIO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a referida Lei Ordinária.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de Parnamirim a "Feira de Missões" a ser celebrado anualmente com o objetivo de proporcionar a população parnamirinese os aspectos históricos e culturais, como também, ideias inovadoras de ações sociais de combate as drogas e violência em geral.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através de uma ação conjunta entre as secretarias municipais de Saúde, Educação e Assistência Social em parceria com organizações não governamentais e demais entidades que militam na área ficarão responsáveis pela divulgação e a conscientização da população sobre os temas a serem tratados e discutidos na respectiva feira anual que se realizara durante três dias.

Art. 3º - Durante os dias de eventos serão distribuídos materiais de divulgação e práticas de combate às drogas e violência, como também a explanação de experiências exitosas a respeito dos temas escolhidos e debatidos durante a realização da feira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, su-

plementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 11 de outubro de 2017.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS GACIV

PORTARIA Nº. 1.596, de 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Conceder ao servidor **GILVÂNIO PINHEIRO DE MOURA**, Mat. 3942, a Função Gratificada I - FG1, lotado na Fundação Parnamirim de Cultura.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.597, de 23 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,